



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2010 (PMRC)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, NOS TERMOS DOS ARTIGO 5º DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25/SETEMBRO/2008, QUE DISPÕE SOBRE ESTÁGIO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, pela Secretária Municipal de Finanças a Srª. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO NARDO**, solteiro, turismólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.747.795-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 041.461.779-79, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **SÉRGIO ANSELMO SASDELLI**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente o Sr. **PAULUS TONHOLI PEREIRA DE CAMPOS**, solteiro, gestor empresarial, portador da Carteira de Identidade RG nº 36.589.171/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 173.997.598-71, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa. **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 349, Bairro Alto da Glória, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo empresário o Sr. **JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 474.203-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 004.938.999-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2010 (PMRC) provindo do Pregão Presencial nº 035/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de Junho de 2011 à 15 de Junho de 2012.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta dos seguintes recursos financeiros, que segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição/Despesa
0201	04	122	10	2	001	3.3.90.36.07.00	2009	01000	Recursos ordinários – Livres	Estagiários
0201	04	122	10	2	001	3.3.90.39.03.00	2010	01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Previdenciárias	Comissões, corretagens e custódia
0302	23	695	11	2	007	3.3.90.36.07.00	1433	01000	Recursos ordinários - Livres	Estagiários
0302	23	695	11	2	007	3.3.90.39.03.00	1444	01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Previdenciárias	Comissões, corretagens e custódia
0401	12	361	12	2	011	3.3.90.36.07.00	1434	01102	FUNDEB 40%	Estagiários
0401	12	361	12	2	011	3.3.90.39.03.00	1445	01102	FUNDEB 40%	Comissões, corretagens e custódia
0401	12	361	12	2	012	3.3.90.36.07.00	1435	01000	Recursos ordinários - Livres	Estagiários
0401	12	361	12	2	012	3.3.90.36.07.00	1436	01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Estagiários
0401	12	361	12	2	012	3.3.90.39.03.00	1865	01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Comissões, corretagens e custódia
0401	12	361	12	2	012	3.3.90.39.03.00	1447	01104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	Comissões, corretagens e custódia
0401	12	366	12	2	017	3.3.90.36.07.00	2012	01000	Recursos ordinários – Livres	Estagiários
0401	12	366	12	2	017	3.3.90.39.03.00	2013	01000	Recursos ordinários – Livres	Comissões, corretagens e custódia
0401	12	365	12	2	019	3.3.90.36.07.00	1437	01103	5% sobre trasferências constitucionais - FUNDEB	Estagiários
0401	12	365	12	2	019	3.3.90.36.07.00	1438	01104	Demais impostos vinculados à educação básica	Estagiários
0401	12	365	12	2	019	3.3.90.39.03.00	1453	01104	Demais impostos vinculados à educação básica	Comissões, corretagens e custódia
0401	12	366	12	2	019	3.3.90.39.03.00	1454	01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Comissões, corretagens e custódia
0402	13	392	12	2	024	3.3.90.36.07.00	1439	01000	Recursos ordinários - Livres	Estagiários
0402	13	392	12	2	024	3.3.90.39.03.00	1448	01000	Recursos ordinários - Livres	Comissões, corretagens e custódia
0403	27	812	12	2	027	3.3.90.36.07.00	2014	01000	Recursos ordinários - Livres	Estagiários
0403	27	812	12	2	027	3.3.90.39.03.00	2015	01000	Recursos ordinários - Livres	Comissões, corretagens e custódia
0601	20	122	14	2	031	3.3.90.36.07.00	2016	01000	Recursos ordinários - Livres	Estagiários
0601	20	122	14	2	031	3.3.90.39.03.00	2017	01000	Recursos ordinários - Livres	Comissões, corretagens e custódia
0601	20	122	14	2	031	3.3.90.39.03.00	2018	01504	Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais previdenciárias	Comissões, corretagens e custódia
0501	08	244	13	2	065	3.3.90.36.07.00	1592	01000	Recursos ordinários - Livres	Estagiários
0531	08	244	13	2	066	3.3.90.36.07.00	2019	31739	Programa Bolsa Família	Estagiários
0531	08	244	13	2	066	3.3.90.39.03.00	2020	31739	Programa Bolsa Família	Comissões, corretagens e custódia
0501	08	244	13	2	065	3.3.90.39.03.00	1593	01000	Recursos ordinários - Livres	Comissões, corretagens e custódia
0701	15	451	15	2	050	3.3.90.36.07.00	2022	01504	Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais previdenciárias	Estagiários
0701	15	451	15	2	050	3.3.90.36.07.00	2021	01000	Recursos ordinários - Livres	Estagiários

Maria Lúcia Maria Lossó  
Assessoria Jurídica - CIEE/PR  
CAD/PR 33-508



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



0701	15	451	15	2	050	3.3.90.39.03.00	2023	01000	Recursos ordinários - Livres	Comissões, corretagens e custódia
0701	15	451	15	2	050	3.3.90.39.03.00	2024	01504	Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais previdenciárias	Comissões, corretagens e custódia
0901	04	122	19	2	060	3.3.90.36.07.00	1440	01000	Recursos ordinários - Livres	Estagiários
0901	04	122	19	2	060	3.3.90.36.07.00	1441	01504	Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais previdenciárias	Estagiários
0901	04	122	19	2	060	3.3.90.39.03.00	1449	01504	Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais previdenciárias	Comissões, corretagens e custódia
0901	04	122	19	2	060	3.3.90.39.03.00	1450	01000	Recursos ordinários - Livres	Comissões, corretagens e custódia
0801	04	123	16	2	062	3.3.90.36.07.00	1857	01000	Recursos ordinários - Livres	Estagiários
0801	04	123	16	2	062	3.3.90.39.03.00	1858	01504	Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais previdenciárias	Comissões, corretagens e custódia
1001	10	301	17	2	070	3.3.90.36.07.00	1442	01303	Saúde - Receitas vinculadas (EC 29/00 15%)	Estagiários
1001	10	301	17	2	070	3.3.90.39.03.00	1859	01303	Saúde - Receitas vinculadas (EC 29/00 15%)	Comissões, corretagens e custódia

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

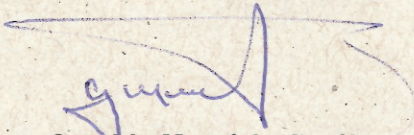
O presente aditivo justifica-se em razão do objeto tratar-se de serviço continuado, não podendo ocorrer interrupção sob pena de causar danos ao serviço público, tendo em vista a concessão de oportunidades de Estágio Supervisionado a estudantes dos cursos de Educação Superior, de Ensino Médio, de Educação Profissional de nível Médio ou Superior, ou ainda da Educação Especial, na forma da Lei nº 11.788/08, da resolução nº 01/2004 da Câmara de Educação e da Deliberação nº 02/2009 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.


**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

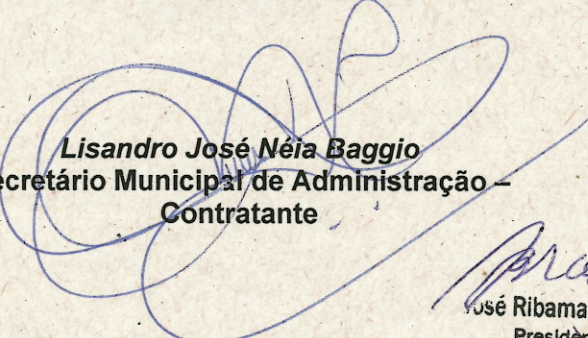
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 035/2010 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

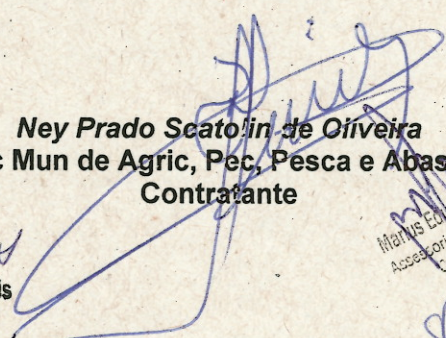
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente aditivo de contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

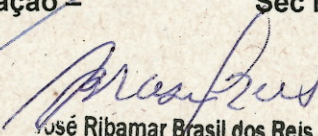
Ribeirão Claro-Pr, 02 de Junho de 2011.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito – Contratante

  
**Antônio Carlos Chiarotti**  
Secretário Municipal de Obras – Contratante

  
**Lisandro José Neia Baggio**  
Secretário Municipal de Administração –  
Contratante

  
**Ney Prado Scatolini de Oliveira**  
Sec Mun de Agric, Pec, Pesca e Abast –  
Contratante

  
**José Ribamar Brasil dos Reis**  
Presidente CIEE/PR  
RG.: 474.203-6  
CPF: 004.938.999-87

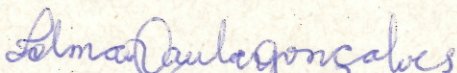
  
**Marilys Eduardo Faria Lossop**  
Assessoria Jurídica - CIEE/PR  
CIEE/PR 30.508

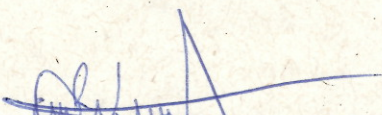


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

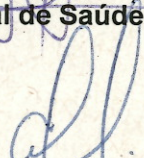


**Testemunhas:**

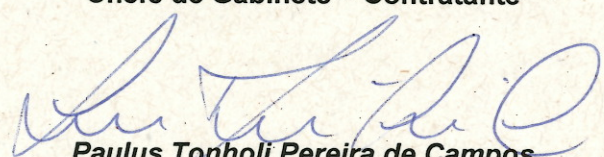
  
**Telma Cristina de Paula Gonçalves**  
**Secretária Municipal de Finanças –**  
**Contratante**

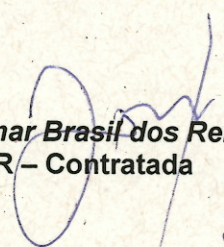
  
**Marcos Rogério Nardo**  
**Secretário Municipal de Assist Social –**  
**Contratante**

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
**Secretária Municipal de Saúde – Contratante**

  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
**Sec Mun de Educ, Cult e Esp e Lazer –**  
**Contratante**

  
**Sérgio Anselmo Sasdelli**  
**Chefe de Gabinete – Contratante**

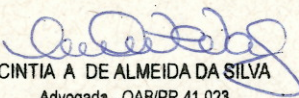
  
**Paulus Tonholi Pereira de Campos**  
**Sec Mun de Ind, Com, Tur e Meio Amb –**  
**Contratante**

  
**José Ribamar Brasil dos Reis**  
**CIEE/PR – Contratada**

  
**Marius Eduardo Faria Lossó**  
**Assessoria Jurídica - CIEE/PR**  
**OAB/PR 33.508**

  
**Lícinea Fantini**  
**Setor de Convênios - CIEE/PR**

**Visto Departamento Jurídico:**

  
**CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA**  
**Advogada - OAB/PR 41.023**  
**dra.cintiaalmeida@hotmail.com**

**Continuação da página 25**

II. Concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigidos para o loteamento, a Prefeitura liberará as garantias de sua execução.

ART. 25 – Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, apresentando:

- I. Título de Propriedade do Imóvel; II - Histórico dos Títulos de Propriedade do Imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes; III - Certidões Negativas:
  - a) De Tributos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre o imóvel; b) De ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;
  - c) De ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública.
- II. Certidões: a) Dos Cartórios de Protestos de Títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos; b) De ações pessoais relativas ao loteador, pelo período de 10 (dez) anos; c) De ônus reais relativos ao imóvel;
- d) De ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.

III. Cópia do ato de aprovação do loteamento;

IV. Cópia do Termo de Compromisso e Cronograma de Execução das obras exigidas;

V. Exemplar do Modelo de Contrato de Compra e Venda;

VI. Declaração do cônjuge do requerente de que consente o registro do loteamento.

§ 1º - No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, automaticamente e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das áreas.

§ 2º - O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.

ART. 26 – Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal solicitará à Prefeitura através de requerimento que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.

§ 1º - O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que será considerada oficial para todos os efeitos;

§ 2º - Após a vistoria a Prefeitura expedirá um Laudo de Vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências, baixará também Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infra-estrutura de Loteamento;

§ 3º - O loteamento deverá ser liberado em etapas, desde que, na parcela em questão, esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infra-estrutura exigida por esta Lei.

ART. 27 – Esgotados os prazos previstos, caso não tenham sido realizadas as obras e os serviços exigidos para o loteamento,

Departamento Jurídico seja autorizado a pleitear a anulação do mesmo, caso tenha sido registrado junto ao Registro de Imóveis.

ART. 34 Esta Lei entrará em vigor a partir de noventa dias da data de sua publicação.

RIBEIRÃO CLARO, 22 de dezembro de 2008.  
Francisco Carlos Molini  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
Nº 083/2010 (PMRC)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2010 (PMRC)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**

**CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73**

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**

**CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80**

**OBJETO:** A contratação de Empresa Agente de Integração, para auxiliar no processo de concessão de estágio, nos termos do Artigo 5º da Lei Federal nº 11.788, de 25/Setembro/2008, que dispõe sobre estágio, com prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, a finalizar na data de 15 de Junho de 2012.

**VALOR:** O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 084/2011**

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do protocolado sob n.º 2830/2011.



**Município de Jacarezinho**

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2011**

**Objeto:** a contratação de empresa terceirizada que forneça profissionais para trabalhar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeção, Medidas Sócio Educativas, PETI - Programa de Erradicação do Trabalho infantil, CREA5 – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Cras I e II – Centro de Referência de Assistência Social.

**Valor:** O valor máximo do presente certame será R\$ 345.857,47 (Trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

**Fornecimento:** de acordo com a necessidade do município.

**Modalidade:** Pregão Presencial, tipo menor preço global.

**Credenciamento:** até às 15h30min, do dia 30 de junho de 2011.

**Abertura:** 15h30min, do dia 30 de junho de 2011.  
**Informações Complementares:** o Edital poderá ser adquirido mediante a apresentação do recibo de pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Departamento de Compras e Licitações, Fone (43) 3911-3018, licitacao.jacare@yahoo.com.br.

**Local:** Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.  
Jacarezinho, 14 de junho de 2011.

Ronaldo Gomes Tanferre  
Diretor de Compras e Licitações



**Município de Jacarezinho**

ESTADO DO PARANÁ

**(Projeto de Lei n. 110/2011)**  
**LEIN. 2470/2011**  
de 10 de junho de 2011.

Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do Município de Jacarezinho o